



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

AVISO – REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Pregão, **COMUNICA aos interessados** que, no âmbito da análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa **EMPORIO EVENTUALL LTDA.**, em face da habilitação da empresa **HELIO AUGUSTO FANHANI SUPRIMENTOS E EVENTOS – ME**, referente aos **Lotes 03 e 04**, deliberou pela realização de **diligência**, com fundamento no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A diligência tem por finalidade **esclarecer e apurar os fatos suscitados no recurso administrativo**, bem como verificar e complementar informações relativas à documentação apresentada pela empresa recorrida, especialmente quanto:

- I** – aos atestados de capacidade técnica apresentados, visando à confirmação de sua autenticidade, efetiva execução dos serviços e compatibilidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II** – à documentação relativa ao ato constitutivo da empresa, especialmente quanto à alteração registrada perante a Junta Comercial sob nº **156.125/24-9, de 19/04/2024**, para fins de verificação da situação jurídica da empresa na data de abertura do certame;
- III** – à Certidão Negativa de Falência ou Concordata apresentada pela empresa, inclusive quanto à documentação complementar indicada na própria certidão, para fins de verificação do atendimento às exigências previstas no item **9.18.2.3 do Edital**.

Esclarece-se que a diligência ora determinada possui **caráter exclusivamente saneador e esclarecedor**, destinando-se à apuração de fatos e informações relacionados à documentação já apresentada e à verificação de condições eventualmente existentes à época da abertura do certame, **não constituindo oportunidade para apresentação ou criação posterior de condição de habilitação**.

A empresa **HELIO AUGUSTO FANHANI SUPRIMENTOS E EVENTOS – ME** será formalmente convocada para apresentação dos documentos e esclarecimentos pertinentes, dentro do prazo a ser estabelecido pela Administração.

Após o encerramento da diligência e a análise dos elementos apresentados, **será proferida decisão quanto ao Recurso Administrativo**, com a devida fundamentação.

Taboão da Serra, 30 de setembro de 2026.

Reinaldo da Silva Borges
Pregoeiro
Câmara Municipal de Taboão da Serra



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo